



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

www.riobrilhante.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 520

Página 1 de 14

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos de Pessoal	2
Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio	2
Abono de Permanência	3
Conversões	4
Portarias	5
Outros atos	6
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Aviso de Licitação	9
Outros Atos	10
Terceiros	10
Terceiro Setor	12
Extrato - Termo de Fomento	12
Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais	13
Atos Oficiais	13
Portarias	13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio Brilhante, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio Brilhante poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riobrilhante.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

CNPJ 03.681.582/0001-07
Rua Athayde Nogueira, 1033
Telefone: 0800 100 2609
Site: www.riobrilhante.ms.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.554.850/0001-09
Rua Prefeito Athayde Nogueira, n.º 979, Centro
Telefone: (67) 3452-8904
Site: www.prevbrihante.ms.gov.br

Câmara Municipal de Rio Brilhante - MS

CNPJ 15.469.471/0001-10
Rua Athayde Nogueira, 1207
Telefone: (67) 3452-7895
Site: www.camarariobrilhante.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio Brilhante garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobrilhante.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio_brilhante



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 520

Página 2 de 14

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Adicional de Tempo de Serviço e/ou Licença Prêmio



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.755, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre: Adicional de Tempo de Serviço.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º A fim de regularização da vida funcional, concedo ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Salvador Maciel**, matrícula nº 1.535, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, referente ao Memorando nº. 4.950/2026 (1Doc), conforme segue.

§ 1º - Mais dez por cento (**10%**) sobre o salário base do cargo efetivo, de **Adicional de Tempo de Serviço**, totalizando 30% (tinta por cento) referente ao período aquisitivo de **06/01/2019 a 06/01/2024**, com base nos Art. 79, IV e Art. 86, Parágrafo Único, da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante). Com efeitos a partir de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 18 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 520

Página 3 de 14

Abono de Permanência



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.753, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre Abono de Permanência.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Conceder ao(a) Servidor(a) Público(a) Municipal **Paulina Cardoso Coelho**, matrícula nº 1.245, ocupante do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, referente ao Protocolo nº. 662/2026 (1Doc), com efeitos retroativos a data de 21 de outubro de 2025, como segue:

Parágrafo Único - Abono de Permanência, com fundamento no artigo 40, § 19 da Constituição Federal, na redação da EC nº 41/2003, por ter completado os requisitos da aposentadoria voluntária sob a égide da EC 47/2005 em seu Art. 3º.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 18 de março de 2026.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 520

Página 4 de 14

Conversões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

DECRETO Nº 34.752, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre conversão de Licença Prêmio para pagamento de IPTU.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Determino a conversão das Licenças Prêmios concedidas, **para pagamento de IPTU**, com fundamento nos artigos 121 e 121-A da Lei nº 1.047 de 24 de setembro de 1997 (Estatuto dos Servidores do Município de Rio Brilhante) aos Servidores Públicos Municipais listados abaixo:

Mat.	Nome	Conversão	Período	Lotação
1.726	Ana Cristina Amorim Sanchez	02 (dois) dias	2019/2024	Saúde
1.532	Cleverton Dalmas	07 (sete) dias	2019/2024	Saúde
1.593	Cristiane Regina Felipe Antonio	04 (quatro) dias	2014/2019	Educação
1.264	Debora De Oliveira	05 (cinco) dias	2018/2023	Saúde
1.208	Emerson Batista Medeiros Ferreira	07 (sete) dias	2019/2024	Educação
1.508	Ivan Alves Belone	02 (dois) dias	2009/2014	Saúde
2.833	Ramona Aparecida De Souza Marques	07 (sete) dias	2018/2023	Educação
917	Tereza Cristina Cerveira De Castro	03 (três) dias	2016/2021	Saúde
2.064	Verginia Ramos Gimenes	03 (três) dias	2017/2022	Gestão

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante - MS, 18 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 520

Página 5 de 14

Portarias

PORTARIA Nº. 084, 18 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a funcionária **JANAÍNA DE SOUZA GONÇALVES**, com a matrícula 16332, no cargo de Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Licença Maternidade pelo período de 120 dias (cento e vinte dias) com início retroativo ao dia 14/03/2026 com retorno ao dia 12/07/2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Brilhante - MS, 18 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 520

Página 6 de 14

Outros atos



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

DECRETO Nº 34.756, DE 18 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre revogação de convocações de professores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRILHANTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 77, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Rio Brilhante, resolve:

Art. 1º Revogar a(s) convocação(ões) do(s) professor(es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito abaixo.

Nome	CH Mens.	Classe Nível	Modalidade de Ensino	Efeitos retroativos/ Data da revogação	Aulas ministradas no mês a receber
Maritania Aparecida Martins de Souza, matrícula 18669	90	A-VI	Educação Especial	16/03/2026	-

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos às datas descritas na tabela.**

Rio Brilhante - MS, 18 de março de 2026.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 520

Página 7 de 14

Licitações e Contratos

Extrato



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2026
CELEBRADO EM 18/03/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
2DC37544E8645479D084D0A05CE361CAB9A992F0

**PARTES: FUNDAÇÃO DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO-
FUNCERB E AQUARELA COMERCIO DE TINTAS LTDA**

OBJETO: Locação de espaço físico adequado para desenvolvimento das atividades administrativas e prestação dos serviços públicos efetuados pela Fundação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Rio Brilhante.
(FUNCERB).

VALOR: Aluguel mensal no valor de R\$ 5.446,00 (Cinco mil e quatrocentos e quarenta e seis reais), perfazendo o valor global de R\$ 65.352,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 003/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026.

ASSINATURAS: **GEAN FRANCESCO CHITOLINA** - Diretor-Presidente da Fundação de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - FUNCERB, pelo contratante e **ELYEVERSON MENDONCA DOMINGUES**, pela contratada.

FISCAIS DO CONTRATO: Claudeir Aparecido Dias Silva– Fiscal Titular e Gilmar de Farias - fiscal substituto.

Rio Brilhante/MS, 18 de março de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 520

Página 8 de 14

Aditivos / Aditamentos / Supressões



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 042/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2023

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2026.

PARTES: O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE/MS, E A EMPRESA TRANSCALISON LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato n.º 042/2023, que tem como objeto a "Contratação de empresa especializadas para execução dos serviços de transporte de alunos da Rede municipal e estadual de Ensino, nos trajetos especificados para cada linha (mapa em anexo), para o ano de 2023, atendendo a Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura", conforme Parecer Jurídico n.º 090/2026.

"CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"

Fica aditado **Linha 24: R\$ 9,75** (nove reais e setenta e cinco centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 35.967,75** (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos) – **Linha 21: R\$ 8,03** (oito reais e três centavos) por quilômetro rodado, totalizando **R\$ 40.625,37** (quarenta mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos), **TOTAL DO ADITIVO R\$ 76.593,12** (setenta e seis mil quinhentos e noventa e três reais e doze centavos), sobre valor inicial do contrato.

"CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA"

Prorrogar o contrato **por mais 45** (quarenta e cinco) dias, com novo **término em 02 de maio de 2026**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

III - DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada em despacho.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

ASSINAM: **JOSÉ SÉRGIO R. DE SOUZA**, Secretária Municipal de Educação, pelo contratante, e **MARCUS VINICIUS SILVA FEIX**, pela contratada.

Rio Brilhante/MS, 18 de março de 2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 520

Página 9 de 14

Aviso de Licitação



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
“A Pequena Cativante”

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge):
7DC9A735875679F8272911030C05454D10DEFB97

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, torna público, através de sua pregoeira designada pela Portaria nº 120/2025, de 13 de maio de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, modo de disputa **ABERTO**, realizado por meio da internet, no site: www.bll.org.br, nos termos do Decreto Municipal nº 32.574/2024, Lei Complementar Federal 123/2006, Lei Federal nº 8.078/990, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações e as exigências estabelecidas neste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar para alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, conforme trajetos e quilometragens específicos de cada linha, para o ano letivo de 2026, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante/MS.

Início do Recebimento das Propostas: às 11h00min do dia **19/03/2026**

Limite para Acolhimento das Propostas: às 08h30min do dia **07/04/2026**

Início da Sessão de Lances: às 09h00min do dia **07/04/2026**.

Horário de Referência: Horário de Brasília – DF.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL: <https://bllcompras.com/Home/Login>

O Edital encontra-se disponível: No site www.bll.org.br; no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS (e-mail: licitacao@riobrilhante.ms.gov.br), Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 1012, celular/whatsapp: (67) 9.9687-1038, das 07h às 13h e/ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência).

Rio Brilhante - MS, 18 de março de 2026.

Lusiana Montagner de Souza
Pregoeira
Portaria nº 120/2025



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 520

Página 10 de 14

Outros Atos

Terceiros



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

EDITAL 09/2026

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a convocação dos candidatos, para a entrega das documentações conforme no Anexo I.

Os demais aprovados que não forem convocados formarão um cadastro de reserva de candidatos, cuja admissão estará condicionada à necessidade futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado de Contratação, Edital nº 01/2026.

1. DA CONVOCAÇÃO

Data, Horário e Local:

Data: 19 de março de 2026

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e mascara)

Local: Recursos Humanos

CARGO: FISIOTERAPEUTA

HORÁRIO para comparecimento às **08h00min**

QTDE	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	PONTUAÇÃO ETAPA 1 + ETAPA 2
1	ANDREZA SANTOS DE MELO	18/03/1995	XXX.556.924-XX	53

Rio Brilhante – MS, 18 de março de 2026.

MARIO CESAR FURLAN
Presidente da ABRB

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE
CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209
e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 520

Página 11 de 14



ANEXO I

Do Horário e Local para entrega de documentação:

Horário: O horário está estabelecido por cargo (favor manter a biossegurança e máscara)

Local: Recursos Humanos, Avenida Lourival Barbosa, 1396, Centro, Rio Brilhante – MS

Para formalização do Contrato o candidato deverá apresentar OS ORIGINAIS dos seguintes documentos:

- a) 01 foto 3x4, atualizada;
- b) Cadastramento no CPF;
- c) Cadastramento no PIS/PASEP, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Carteira de Vacinação **Atualizada**;
- e) Cartão do SUS;
- f) Carteira de Identidade;
- g) Carteira Profissional do Conselho de Classe (COREN/CRF/CRN/CREFITO);
- h) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- j) Certidão Negativa Civil Estadual (MS);
- k) Certidão Negativa Criminal Estadual (MS);
- l) Certificado de Reservista;
- m) Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar);
- n) Comprovante de Residência Atualizado (conta de água, luz ou telefone);
- o) CPF dos Dependentes, quando couber;
- p) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE RIO BRILHANTE

CNPJ 03.076.452/0001-45

Av. Lourival Barbosa, 1.396 – CEP 79130-000 - Rio Brilhante/MS - Fone: (67) 3452-7378 RAMAL 209

e-mail: abrb.regulacao@hotmail.com ou rh@hospitalriobrilhante.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 520

Página 12 de 14

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DE TERMO DE FOMNETO

Número do termo fomento	024/2026
Concedente	Pref. Municipal de Rio Brilhante
Responsáveis pela concedente	Lucas Centenaro Foroni e Gean Francesco Chitolina
Conveniente	Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro Velho de Rio Brilhante
Responsável conveniente	Hans Donner Braganholo
Data da celebração	20/03/2026
Data da publicação	20/03/2026
Vigência	20/03/2026 a 30/08/2026
Objeto	Transferir recursos financeiros com a finalidade de com a finalidade de valorizar a transmitir a cultura do povo gaúcho. Recursos próprios.
Justificativa (resumo)	O teor do Parecer Técnico do gestor de parcerias está anexado ao processo 0842/2026.
Valor da transferência	R\$ 81.000,00) oitenta e um mil reais em parcelas 06, conforme Plano de Trabalho. Anexo I.
Valor da contrapartida	R\$ 0,00
Valor pactuado (valor total)	R\$ 81.000,00
Assinam pelo município Assina Pela Conveniente	Lucas Centenaro Foroni (Prefeito Municipal) Gean Francesco Chitolina Pres. Funcerb) Hans Donner Braganholo (Pres. CTG)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 520

Página 13 de 14

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS

Atos Oficiais

Portarias



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante

“ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

PORTARIA-BENEFÍCIO Nº 011/2026 -PREVBRILHANTE

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (I.R.R.F.) A SRA. ROSEMARI DE LIMA FLORES e dá outras providências. Considerando o resultado da perícia médica; o Parecer Jurídico da ACONPREV – Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda – ME, o parecer favorável exarado pelo Diretor Secretário e de Benefícios do PrevBrilhante e demais documentos juntados no Processo Administrativo.

Considerando o resultado da perícia médica realizada pelo Dr. Fabricio A. Leiva – CRM/MS 5131 e pelo médico perito do Município de Rio Brilhante, realizada em 20 de setembro de 2025;

Considerando que o requerimento da segurada foi protocolado em 04/03/2026 (Plataforma 1Doc);

Considerando o parecer favorável emitido pela empresa ACONPREV – Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda – ME, constante no Protocolo nº 1.456/2026 de 04/03/2026 (Plataforma 1Doc);

Considerando o parecer favorável emitido pela empresa ACONPREV – Consultoria Administrativa e Previdenciária Ltda – ME, constante no Protocolo nº 1.456/2026 de 04/03/2026 (Plataforma 1Doc);

Considerando que o pedido da segurada para isenção do Imposto de renda pessoa física (IRRF) sobre os proventos de aposentadoria encontra amparo no art. 6º, inciso XIV da Lei Federal nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988;

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 7.713/88 e Lei Federal nº 9.250/95;

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE RIO BRILHANTE - PREVBRILHANTE, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.167/2000 e alterações e Decreto nº 7.296/2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder, até o mês de agosto de 2027, isenção de Imposto de Renda incidente sobre os proventos de aposentadoria, inclusive o 13º salário, a Sra. **ROSEMARI DE LIMA FLORES**, Segurada Aposentada do PrevBrilhante pertencente ao Grupo PrevBrilhante, Matrícula nº 1673, com amparo legal no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713/88 e alterações e pela Lei Federal nº 9.250/95, art. 30, consubstanciado por toda documentação contida no Protocolo nº 1.456/2026 (Plataforma 1Doc).

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Fone: (67) 3452-8904



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 19 de março de 2026

Ano III | Edição nº 520

Página 14 de 14



Instituto de Previdência Social dos Funcionários Municipais de Rio Brilhante “ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL”

Parágrafo único. A manutenção da isenção de que trata o caput, depende da apresentação de laudo pericial atualizado, de modo a manter a isenção, sob pena de cancelamento.

Art. 2º No caso em tela, a data do diagnóstico médico da segurada é de abril de 2025, sendo este portanto o marco inicial da isenção e restituição dos valores recolhidos a título de imposto de renda sobre proventos de aposentadoria e assim, remeta-se ao Município de Rio Brilhante para providências quanto a restituição das parcelas retroativas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor retroativamente a data do diagnóstico médico da segurada em abril de 2025.

Rio Brilhante – MS, 18 de março de 2026.

EVONE BEZERRA ALVES
Diretora Presidente do PreviBrilhante

Rua Athayde Nogueira nº. 979, Centro, Rio Brilhante MS - CEP 79130-000
Fone: (67) 3452-8904